



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

P G M

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DECRETO N.º 28, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais nos dias 19 e 20 de junho de 2025, por ocasião do dia de “Corpus Christi”, elenca as exceções e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a AUTONOMIA do Município prevista no art. 18; bem como sua COMPETÊNCIA, prevista no art.30, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO a COMPETÊNCIA do Município prevista no inciso IV, do artigo 5º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a COMPETÊNCIA PRIVATIVA do Prefeito Municipal prevista no art. 53, *caput*; e, incisos VI e outros do art. 54 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda a tradição de decretação de ponto facultativo pelos Poderes Executivo e Legislativo do Estado de Minas Gerais, visando à racionalização dos serviços públicos;

CONSIDERANDO por analogia a PORTARIA CONJUNTA Nº 1.629/PR/2025 do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, especialmente seu artigo 1º, II;

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa de celebração do dia de *Corpus Christi*, data que, embora não seja feriado nacional, é amplamente reconhecida no país como ocasião para reflexão e manifestações de fé;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em possibilitar a participação dos servidores municipais nas celebrações tradicionais, bem como em promover a organização administrativa e o planejamento das atividades;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre o funcionamento das repartições públicas municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais e de interesse público.

CONSIDERANDO a SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

DECRETA:

GOVERNO MUNICIPAL

Administração 2025-2028

“Um Novo Tempo, Uma Nova História”



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

P G M

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 1º - **Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Barão do Monte Alto nos dias 19 e 20 de junho de 2025**, devendo o mesmo ter seu retorno normal, em 23 de junho de 2025, excetuando o previsto no art. 2º.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais de Saúde e de Limpeza Urbana, que deverão permanecer em funcionamento conforme seus respectivos cronogramas de ação.

Parágrafo Único – Outros órgãos e serviços essenciais tais como a Defesa Civil e o Conselho Tutelar, permanecerão, em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente nos dias que especifica o art. 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício “Prefeito Eliezer Olivier de Paula”, Barão do Monte Alto/MG, em 17 de junho de 2025, 63º ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Allan Arquette Leite
Procurador Geral do Município